



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS/MG
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CUCO

SÍNTESE DA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RPPN

1) Identificação

Protocolo nº: 00484481170/2010-2

Município: Juiz de Fora

Contato do proprietário (endereço completo): Campestre Empreendimentos Rurais Ltda.
Rua Halfeld, 828 – SL 512 – Centro

Telefone: (32)3215.5597

36010-003 Juiz de Fora /MG

- Requerimento de inclusão da UC para criação da RPPN:
(Data e Nome do representante legal): 19/05/10 – Frederico Marques Godinho e Edilson Godinho Pereira
- Nome da UC: **RPPN dos Guedes**
- Área da UC (ha): 15,2387
- Localidade: Faz. Boa Vista, distrito Rosário de Minas
- Bioma: Mata Atlântica
- Coordenada geográfica:

Área Total da Propriedade: 41,42 ha

2) Documentos da Área

- a) Título de Domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente:
Matrículas: 52.540, livro 2 – Reserva Legal
52.868, livro 2 – Gleba 9
- b) Cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física:
CI: M-3209393 SSP/MG CPF: 102.794.406-00 (Frederico)
CI: M-7.250.245 SSP/MG CPF: 983.217.656-53 (Edilson)
- c) Ato de designação de representante quando se tratar de pessoa jurídica:
- d) Quitação da última prestação do Imposto Territorial Rural - ITR: **não consta**
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR /Código do Imóvel: 950050383171-1
- e) Plantas de situação, indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida como RPPN e a localização da propriedade no município ou região: **OK**
- f) Memorial Descritivo da área a ser declarada como RPPN: **OK**



g) Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento):

h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria):

Escritório e representante: Alberto Felix Iasbick

Supervisor Regional

Rodovia Ubá / Juiz de Fora, km 02 – Horto Florestal

36500-000 Ubá /MG

Data: 15/09/2010

i) Laudo de vistoria de responsabilidade do IEF:

- Data de Recebimento: 10/10/2012
- Deferimento: deferido pela Analista Ambiental, Cláudia Maria Lourenço, da Agência Avançada do IEF/Juiz de Fora em 26/09/2012.

3) **Parecer Jurídico:** Parecer nº 91 de 15/julho/2010 e Parecer 140/2010 de 10/setembro/2010

4) **Conselho de Administração do IEF:**

5) **Portaria do IEF:**

6) **Averbação Termo de Compromisso:**

7) **Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP**

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data:

REQUERIMENTO

A empresa Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., CNPJ 02.846.835/0001-92, localizada em Juiz de Fora, no bairro Centro, Rua Halfeld, 828/sl. 513, neste ato sendo representada pelos seus proprietários Sr. Frederico Marques Godinho, CPF nº. 102.794.406-00; e Edilson Godinho Pereira, CPF nº. 983.217.656-53, vem através deste solicitar ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN dos Guedes em um área de 14,45 hectares em propriedade da empresa. Todos os documentos relativos a criação, bem como o projeto de caracterização do local seguem em anexo.

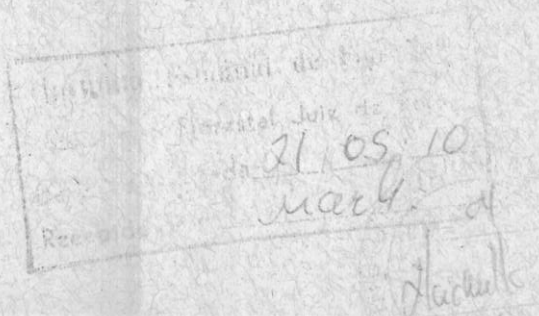
Sem mais para o momento, firmo o presente.



Frederico Marques Godinho



Edilson Godinho Pereira



PARECER Nº 140/2010.

Dispõe sobre emissão de parecer jurídico do processo nº 00484481170/2010-2, de 27 de maio de 2010, para instituição da RPPN dos Guedes, de propriedade da empresa Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., no município de Juiz de Fora/MG.

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado a esta Procuradoria, processo nº 00484481170/2010-2, de 27 de maio de 2010, para instituição da RPPN dos Guedes, de propriedade da empresa Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., no município de Juiz de Fora, Minas Gerais, para conhecimento e análise sob a ótica do Decreto Estadual nº 39.401/1998.

Era o que cumpria relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, dispõe sobre a instituição, no Estado de Minas Gerais, de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, por destinação do proprietário, estabelecendo em seu art. 2º o conceito de RPPN, a saber:



“Art. 2º - Defini-se como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN a área de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou, ainda, por outras características ou atributos ambientais que justifiquem ações de sua recuperação, conservação e manutenção.”

Para a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é necessária expressa manifestação do proprietário, em caráter perpétuo, e a averbação em Cartório de Registro de Imóvel da circunscrição imobiliária competente assim que aprovada a sua criação. Além de estabelecer os requisitos necessários, o Decreto nº 39.401/98 também elenca todos os documentos indispensáveis à instituição da RPPN.

Em análise ao processo nº 00484481170/2010-2, de 27 de maio de 2010, RPPN dos Guedes, ficou demonstrado que o proprietário encaminhou ao IEF requerimento para o reconhecimento de sua propriedade como RPPN, acompanhado das cópias autenticadas de todos os documentos necessários, cumprindo assim, todos os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.401/1998.

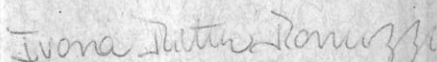
Dessa forma, vale ressaltar que as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, unidades de conservação de uso sustentável, têm por objetivo a proteção dos recursos ambientais representativos da região e poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de atividades de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer e serão especialmente protegidas por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do poder público, e gravadas com perpetuidade.

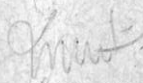


III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e por estar o processo nº 00484481170/2010-2, para a instituição da RPPN dos Guedes, devidamente instruído e relatado, remete-se à Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas – GCIAP para o andamento normal do pedido.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2010


Ivana Ritter Ranuzzi
Estagiária de Direito


Regina Célia Nonato
Procuradora IEF/SEDE – Masp: 1020322-2



RPPN DOS GUEDES



Instituto Estadual de Florestas

RPPN DOS GUEDES

Valadares – Juiz de Fora/MG

Setembro -2012





LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA RPPN

1- DADOS GERAIS:

Proprietário: Campestre Empreendimentos Rurais LTDA.

Representante Legal: Frederico Marques Godinho e Edilson Godinho Pereira.

Propriedade: Fazenda Boa Vista – Fazendinhas Valadares

Matrícula do Imóvel: Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício – Matrícula nº 52.540 (a RPPN ocupará a área averbada como reserva legal com área de 12,4513ha) e 52.868 (a RPPN ocupará uma área de 2,00ha).

Área proposta para criação da RPPN: 14,4513ha.

Denominação da área: RPPN dos Guedes.

Município: Juiz de Fora/MG – Bairro Valadares.

2- INFORMAÇÕES GERAIS:

A proposta de criação da RPPN dos Guedes foi definida, inicialmente, numa área de 15,23ha, porém, em 11 de setembro de 2012, foi apresentado novo memorial descritivo e planta georreferenciada, tendo como responsável técnico, o Sr. Marcelo Gomes de Souza, Engenheiro Civil, CREA 78.504/D, confendo uma área de 14,4513ha, representando cerca de 35% da área total da propriedade, onde está localizada a RPPN a ser criada.

Diante disso, em 19 de setembro de 2012, foi realizada a vistoria técnica no local indicado pela planta georreferenciada e demais documentos apresentados.

